



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
**ESPÍRITO SANTO**

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>12258/2022</b>	<b>13988/2022</b>	<b>01/07/2022 12:26:10</b>	<b>01/07/2022 12:26:09</b>

Tipo

**PROJETO DE LEI**

Número

**305/2022**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**DR. RAFAEL FAVATTO**

Ementa:

Dispõe sobre o cálculo da Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo – TRLAV no Estado do Espírito Santo e dá outras providências.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO DEPUTADO DR. RAFAEL FAVATTO**

**PROJETO DE LEI Nº /2022**

Dispõe sobre o cálculo da Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo – TRLAV no Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo – TRLAV será calculada, anualmente, dividindo-se a dotação destinada pelo Orçamento Fiscal do Estado, vigente no exercício do cálculo, ao Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – Detran/ES pelo número de veículos automotores registrados no Estado.

§ 1º A divulgação da memória de cálculo da TRLAV será publicada pelo Estado no mês de dezembro do ano anterior à cobrança.

§ 2º O atraso da publicação a que se refere o § 1º suspenderá a exigibilidade da cobrança da TRLAV, até que se atenda ao comando legal.

§ 3º O vencimento da TRLAV ocorrerá após trinta dias contados da data da publicação referida no §1º.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2022.

**Dr. Rafael Favatto**  
Deputado Estadual  
PATRIOTA ES

**GABINETE DO DEPUTADO DR. RAFAEL FAVATTO**

Av. Américo Buaiz, 205 - Gabinete 901 - Enseada do Suá - CEP: 29050-950 - Vitória - ES –

[doutorrafaelfavatto@al.es.gov.br](mailto:doutorrafaelfavatto@al.es.gov.br)

(27) 3382-3668





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO DEPUTADO DR. RAFAEL FAVATTO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem o objetivo de adequar o valor da cobrança de Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo (TRLAV), tendo em vista a substituição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, documento em meio físico, pela sua versão digital, conforme previsto na Deliberação do CONTRAN nº 180, de 30 de dezembro de 2019, que previu os requisitos para a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico - CRLV-e.

Como o proprietário do veículo não receberá mais a versão impressa, poderá fazer a cópia - em papel - do documento do carro digital com o Quick Response Code (QRCode) gerado pelo DENATRAN. Assim, o código de segurança impresso no certificado poderá ser verificado pelas autoridades mesmo na ausência de um celular.

A inovação tornou desarrazoada a cobrança da taxa de Licenciamento Anual 2022 que é incompatível com o serviço prestado ao cidadão, proprietário de veículo automotor. Além de descabida, a cobrança da taxa ainda pesa no orçamento familiar num momento crítico, em que as dificuldades financeiras atingem muitas famílias no Estado do Espírito Santo.

Por tal razão, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto em lei.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2022.

**Dr. Rafael Favatto**  
Deputado Estadual  
PATRIOTA ES

**GABINETE DO DEPUTADO DR. RAFAEL FAVATTO**

Av. Américo Buaiz, 205 - Gabinete 901 - Enseada do Suá - CEP: 29050-950 - Vitória - ES –

[doutorrafaelfavatto@al.es.gov.br](mailto:doutorrafaelfavatto@al.es.gov.br)

(27) 3382-3668





**Processo: 12258/2022** - PL 305/2022

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 1 de julho de 2022.

**Protocolo Automático**

-

Tramitado por, Dr. Rafael Favatto Matrícula





**Processo: 12258/2022** - PL 305/2022

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 4 de julho de 2022.

**Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro**  
**Técnico Legislativo Sênior - 35889**

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula





**Processo: 12258/2022** - PL 305/2022

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 4 de julho de 2022.

**Thomas Berger Roepke**  
**Assessor Sênior (Ales Digital) - 206885**

Tramitado por, Thomas Berger Roepke Matrícula





**Processo: 12258/2022** - PL 305/2022

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

**Junte-se ao Projeto de Lei nº 257/2021.**

Vitória, 4 de julho de 2022.

**Lilian Borges Dutra**  
**Técnico Legislativo Júnior - 200158**

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula





**Processo: 12258/2022** - PL 305/2022

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Baixado de Pauta e segue Tramitação Regimental

Próxima Fase: Votação do parecer oral da Comissão de Justiça em regime de urgência

A(o) Plenário,

Processo apensado ao 5488/2021, realizado por ANTONIO DANIEL AGRIZZI - Plenário, em 04/07/2022 16:07:20

Vitória, 5 de julho de 2022.

**Marcus Fardin de Aguiar**  
**Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 202498**

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula

